

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL***Estado do Paraná*

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umb. Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3266-1122 // E-mail - pref.compras@netceu.com.br

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO**

REF.: Tomada de Preços nº. 1/2017 – M.C.A.

A comissão permanente de licitação constituída pelos Senhores (as): Niutes Rosa, Elói Kafer e Francielly Mattei Dias Lemes, comunicam aos interessados na execução do objeto da licitação Tomada de Preços nº. 1/2017 - M.C.A. que trata do **Objeto**:

LOTE nº. 1 - Execução de obra de implantação de pavimentação poliédrica nas seguintes vias: Rua São Luiz, Rua Belo Horizonte, Travessa Dos Eucaliptos, Av. Iguazu e Travessa Dos Sabiás, conforme projetos.

Que após a análise e verificação da documentação de habilitação decide habilitar/inabilitar as proponentes da seguinte forma:

Proponente	CNPJ	ME ou EPP Lei 123/06	Habilitada / Inabilitada - <u>Lote nº. 1</u>
Construtora Irmãos Godoy Ltda – ME	14.969.322/0001-58	ME	Habilitado
AGO Engenharia de Obras Ltda	03.718.826/0001-89	--**--	Inabilitada
K-Empreendimentos e Obras Ltda – ME	05.676.777/0001-94	ME	Habilitada
FM Empreendimentos Ltda	10.836.175/0001-97	ME	Habilitada
Zout Engenharia Ltda – EPP,	22.009.899/0001-46	EPP	Habilitada
Construtora Alta Ltda – EPP	19.583.213/0001-11	EPP	Inabilitado
ARF Construtora de Obras e Paviment. Ltda,	16.534.556/0001-06	ME	Inabilitado
Abrão de Jesus Inácio Ribeiro Ltda – ME,	10.561.007/0001-36	ME	Inabilitado

Quanto as manifestações registradas em ata contra a empresa Construtora Irmãos Godoy Ltda – ME, comissão se manifesta que quanto ao documento de registro da pessoa física (engenheiro) junto ao CREA a mesma atende ao solicitado no edital, considerando que nem o edital nem a Lei 8.666/93 trata o documento como positivo ou negativo, devendo o documento sim comprovar a regular inscrição junto ao CREA o qual está explícito no documento sendo: “*O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o profissional abaixo encontra-se regularmente registrado nos termos da Lei Federal n. 5.194/66 possibilitando-o a exercer sua profissão no Estado do Paraná...*”. Pertinente ao documento de demonstrações financeiras (balanço patrimonial) entendemos que o mesmo atende ao solicitado no edital, considerando que o mesmo apresenta termos de abertura e encerramento bem como na folha 00001 – Termo de Abertura apresenta selo de registro o qual se refere aos termos de abertura e encerramento, atendendo ao solicitado no edital. Sendo assim considerada habilitada.

Quanto a empresa AGO Engenharia de Obras Ltda, a comissão observou que a mesma deixou de apresentar a Declaração de Nepotismo (modelo n. 14), não atendendo dessa forma as exigências de habilitação estabelecidas para a licitação especificamente no item *10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01: ... 1) Quanto à Habilitação Jurídica: ... na letra g) Declaração de Nepotismo (Modelo nº 14)*. Sendo assim considerada inabilitada.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umb. Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3266-1122 // E-mail - pref.compras@netceu.com.br

Quanto as manifestações registradas em ata contra a empresa FM Empreendimentos Ltda., a comissão em diligência no site de internet do CREA constatou que o engenheiro Anderson, o qual realizou a visita técnica, esta devidamente inscrito no conselho e tem a devida habilitação; que o edital não estabelece que o profissional técnico da visita pertença ao quadro de técnicos da empresa inscritos junto a CREA; que na relação dos documentos apresentados pela empresa consta declaração de que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços. Entendendo assim que a empresa apresentou todos os documentos estabelecidos no edital sendo assim considerada habilitada.

Quanto a empresa Construtora Alta Ltda EPP, a mesma apresentou os seguintes documentos sem autenticação: * Contrato Particular de Prestação de serviços (Comprovação de vínculo entre a empresa e o Engenheiro); * Balanço (demonstrativos financeiros); * Certidão Negativa de falência e concordata. A comissão realizou diligência junto aos documentos de cadastro do fornecedor sendo possível constatar a autenticidade do balanço e da certidão negativa de falência e concordata. No entanto o Contrato Particular de Prestação de Serviços não consta na relação de documentos do cadastro do fornecedor. Dessa forma a comissão se posiciona pela inabilitação pelo fato da empresa não atender ao item 10.1 do edital, especificamente quanto a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticado.

Quanto a empresa ARF Construtora de Obras e Pavimentações Ltda., a mesma apresentou vencidas as negativas: Federal, Estadual e Municipal, para esses itens a empresa poderá utilizar o benefício concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Entretanto a proponente não apresentou a comprovação do vínculo do profissional técnico indicado com a empresa, sendo assim a empresa inabilitada por deixar de apresentar o documento constante no item 10.2 *Deverão estar inseridos no envelope nº 01: ... 3) Quanto à Habilitação Técnica: na letra g) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social*, do edital.

Pertinente a empresa Abrão de Jesus Inácio Ribeiro & Cia Ltda – ME, a mesma apresentou Certidão Municipal positiva, no entanto para esse item a empresa poderá utilizar o benefício concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Quanto o questionamento registrado em ata, pertinente ao acervo técnico apresentado ser de asfalto e não de pavimentação poliédrica, após consulta ao departamento de engenharia e verificação ao edital, a comissão se manifesta que é satisfatório o acervo apresentado considerando que a obra de pavimentação asfáltica emprega tecnologia superior a pavimentação com poliédrica, e que o edital no item 4.2 prevê tecnologia equivalente ou superior. Entretanto a proponente fica inabilitada pela não apresentação dos seguintes documentos: * Certificado de cadastro constante no item 10.2 *Deverão estar inseridos no envelope nº 01: ... 1) Quanto à Habilitação Jurídica: na letra a) Certificado de cadastro vigente, conforme item 08.1; * Prova de registro no CREA constante no item 10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01: ... 3) Quanto à Habilitação Técnica: na letra b) prova de registro no Conselho – CREA ou CAU; * Comprovação de vínculo entre o profissional técnico indicado com a empresa, constante no item 10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01: ... 3) Quanto à Habilitação Técnica: na letra g) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de*



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umb. Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3266-1122 // E-mail - pref.compras@netceu.com.br

empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social, do edital. * Apresentar em desconformidade com o solicitado no edital o documento de demonstrações financeiras previsto no item 10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01: ... 4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira: na letra b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados (em virtude de prazo legal, caso não tenha registrado o balanço do último exercício social deverá ser anexado o do exercício anterior). O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. A empresa apresentou apenas balancete impresso por computador e assinado, sem os respectivos termos de abertura e encerramento e registro na junta comercial.

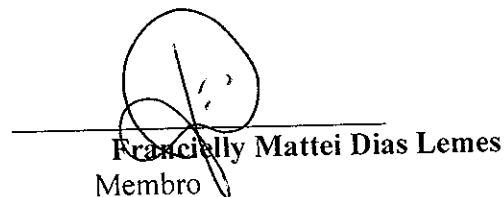
Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis**, em conformidade com a Lei 8.666/93. Compreendendo o período recursal até as 17 horas do dia 12 de abril de 2017.

Céu Azul, 05 de abril de 2017.

Comissão de Licitação:


Níutes Rosa
Presidente


Eloi Kafer
Membro/Secretário


Francielly Mattei Dias Lemes
Membro